

## REGULAMENTO DO 1º CONCURSO “MINUTO CONTRA CORRUPÇÃO: CADA NÃO CONTA”

O 1º Concurso do Minuto da CGU é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC).

### Objetivo

Selecionar até 20 (vinte) obras cinematográficas, inéditas, com duração de 60 (sessenta) segundos, em qualquer gênero (ficção, animação, etc), sobre o tema “LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS”.

A temática do argumento das obras, objeto deste regulamento, deve ser dirigida ao público em geral e deve desenvolver, livremente, histórias que envolvam a sociedade e estimulem uma cultura ética, de intolerância e combate à corrupção, e, ao mesmo tempo, que promovam o debate e reflexão sobre a importância da participação ativa de cada cidadão na luta contra a corrupção e no acompanhamento e controle da gestão pública.

O fenômeno da corrupção não se constitui problema tipicamente brasileiro. Ao contrário, afeta praticamente todos os países do mundo e, indistintamente, entidades públicas e instituições privadas, comprometendo a efetividade das políticas públicas e o crescimento econômico, tanto das nações desenvolvidas quanto daquelas em desenvolvimento.

Neste sentido, para controlar a corrupção, é preciso conjugar esforços do governo, de cidadãos, escolas, universidades e empresas para um mesmo propósito: promover um ambiente de ética e integridade na esfera pública e na esfera privada.

O combate da corrupção não se afigura tarefa fácil, ao contrário, há vários desafios a serem enfrentados. No entanto, embora o caminho a ser percorrido no enfrentamento da corrupção seja tortuoso, com o comprometimento de todos – governo, empresas e sociedade –, o Brasil vencerá essa luta. Contra a corrupção, cada não conta!

### Definições do Regulamento

Para fins deste Regulamento entende-se que:

- a) **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- b) **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;
- c) **CURTA-METRAGEM** é aquela obra cinematográfica que deverá estar no formato MPEG, AVI, MOV, WMV, 3GP e FLV, captados em qualquer formato (celular, dv, mini-dv, 16mm, 35mm, câmera digital, Hi8, etc), cuja duração seja de 60 (sessenta) segundos.
- d) **OBRA INÉDITA** é aquela que, até a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

### Participação

Qualquer pessoa física ou grupo de pessoas físicas acima de 18 anos residentes no Brasil pode participar.

Serão permitidas inscrições de até 2 (dois) curtas por concorrente, independente de sua apresentação como produtor, diretor, ou que esteja no exercício cumulativo de ambas as funções, abordando o tema especificado. Caso um concorrente inscreva mais de duas obras, serão liminarmente indeferidas, as últimas inscrições realizadas.

São impedidos de participar deste processo aqueles que estejam em exercício na Diretoria de Prevenção da Corrupção, da CGU, ou no UNODC, sendo as inscrições destes serão impugnadas em qualquer fase do concurso.

## Inscrição

O Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) deverá ser remetido, impresso e assinado pelo Diretor e/ou Produtor concorrente, acompanhado de 01 (um) CD contendo o vídeo (curta) e apresentação do vídeo.

**CONCURSO “MINUTO CONTRA CORRUPÇÃO: CADA NÃO CONTA”  
SAS QUADRA 01 BLOCO A – EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO – 7º ANDAR – SALA 722-A  
CEP: 70070-905 - BRASÍLIA – DF**

O CD deverá conter os arquivos especificados abaixo:

- i. Documento em word com apresentação do vídeo contendo: Título – máximo de 100 (cem) caracteres; argumento (apresentação da idéia central); e currículos da equipe e/ou da empresa;
- ii. Arquivo com o vídeo que deverá estar no formato MPEG, AVI, MOV, WMV, 3GP ou FLV.

O Diretor ou Produtor concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO VÍDEO, CONTATOS TELEFÔNICOS COMPLETOS E-MAIL.

Deverá ser encaminhada, também, Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o vídeo for desenvolvido a partir de obra de terceiro, como direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo; direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo; direito de textos que apareçam no vídeo; direito de roteiro do vídeo, direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo; direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo; direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição do vídeo.

Submissões incompletas ou que não respeitem os formatos e as especificações do regulamento serão automaticamente desqualificadas. Também serão indeferidas as inscrições de vídeos que apresentarem fuga ao tema ou que não observarem os critérios de classificação indicativa “livre” para todo público, do Ministério da Justiça.

A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste concurso e autorizará a CGU, sem qualquer ônus, a proceder à exibição dos vinte melhores filmes eleitos pela Comissão Julgadora, bem como a sua utilização para divulgação e para fins institucionais da CGU por tempo indeterminado, a exclusivo critério da CGU.

## Prazo de inscrição

De 4 de setembro a 30 de outubro de 2009.

Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 30 de outubro de 2009.

## Seleção:

O 1º CONCURSO “MINUTO CONTRA CORRUPÇÃO: CADA NÃO CONTA” selecionará até 20 (vinte) vídeos com vistas a premiar, com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada obra.

A seleção das propostas se dará em duas fases, sendo que na primeira serão classificados até 20 (vinte) vídeos que alcançarem as maiores notas médias e que receberão o prêmio no valor de R\$ 1.000 (mil reais). Na segunda fase, a Comissão Julgadora selecionará os 4 (quatro) melhores vídeos, que além de receberem a premiação monetária, receberão como prêmio, o custeio de passagens e diárias para participar da cerimônia de comemoração do Dia Internacional contra a Corrupção, em Brasília, para um representante de cada vídeo vencedor.

É vedada a participação na Comissão de Julgamento de membros e/ou suplentes que:

- I - tenham interesse direto ou indireto na matéria; e/ou,
- II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das obras apresentadas, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade de seus atos.

Os critérios de seleção das propostas serão:

- i. Originalidade;**
- ii. Criatividade;**
- iii. Qualidade técnica;**
- iv. Roteiro;**
- v. Detalhamento da proposta;**
- vi. Viabilidade técnica e comercial;**
- vii. Qualidade e robustez da proposta;**
- viii. Capacidade técnica da equipe e da empresa.**
- ix. Pertinência com os temas especificados.**

A decisão da Comissão de Julgamento é soberana, não cabendo qualquer recurso contra o que for decidido.

### **Divulgação do resultado**

O resultado final será divulgado até o dia 27 de novembro de 2009 no sítio da Controladoria-Geral da União ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)).

### **Premiação:**

Os vencedores receberão R\$ 1.000 (mil reais) por obra.

Um representante de cada vídeo, entre as 4 (quatro) melhores obras selecionadas, receberá ainda como premiação o custeio de passagens e diárias, para receber o prêmio, durante cerimônia de comemoração do Dia Internacional contra a Corrupção, em Brasília.

### **Das obrigações dos vencedores**

Os vencedores autorizam a inclusão do nome da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, bem como o nome e a logomarca do ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIMES – UNODC, nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 6 (seis) segundos, além dos 60 (sessenta) segundos de duração da mesma. O tempo dos créditos iniciais não está incluído na duração da obra de 1 (um) minuto.

Os vencedores compromete-se a fornecer à CGU, se solicitado, versão em alta resolução do vídeo.

Os vencedores deverão, ainda, licenciar à Controladoria-Geral da União, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional, nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, empresas exibidoras de filmes e difusão via internet.

### **Direitos Autorais**

O 1º CONCURSO “MINUTO CONTRA CORRUPÇÃO: CADA NÃO CONTA” está amparado pelas Leis nº 9.610 e nº 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

Os vídeos **NÃO** poderão ser comercializados pelos vencedores, sendo seus direitos autorais inteiramente cedidos à CGU. Fica desde já estipulado que a Controladoria-Geral da União poderá fazer uso institucional dos vídeos, independente de qualquer autorização, sem qualquer remuneração adicional além do prêmio recebido.

## **Disposições gerais**

É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- c) A utilização de material de propagandas institucionais, de conotação político-partidária, publicitária, racista e/ou pornográfica.

Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando a Controladoria-Geral da União autorizada a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Regulamento.

Cada participante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos projetos inscritos. No caso de projetos que contenham personagens, roteiros ou criações intelectuais de terceiros, é de responsabilidade do participante obter as autorizações necessárias para sua utilização.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Julgamento.